

**LEI COMPLEMENTAR Nº 096/2009
DE 27/05/2009**

“Dispõe sobre alteração na Lei Complementar nº 066/2009 e dá outras providências.”

DINALVA GARCIA LEMOS DE MORAIS MOURÃO, Prefeita Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 96 da Lei Complementar nº 066/05, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 96 – A Critério da Administração poderá ser concedida ao servidor estável ou em estágio probatório licença para o trato de assuntos particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração”.

Art. 2º - Fica acrescido o § 3º no art. 96 da Lei complementar nº 066/05 com a seguinte redação:

“§3º - Será interrompido o período de contagem do estágio probatório do servidor que for beneficiado com licença prevista no “caput”, até o seu regular retorno ao cargo”.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 27 de maio de 2009.

Dinalva Garcia Lemos de Moraes Mourão
Prefeita Municipal de Coxim-MS